



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO N° 175/2025

EDITAL DO PREGÃO N° 40/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorizações das Secretarias expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às **8:00 horas (local) do dia 30 de janeiro de 2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada para a Locação de Sistema Completo de Videomonitoramento para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo - VI.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos;

#### 2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A proposta de preços e documentação exigida para habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo/número do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

DATA DE ABERTURA: 30/1/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, ENDEREÇO E CNPJ)** se o envelope não for timbrado

#### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

DATA DE ABERTURA: 30/1/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, ENDEREÇO E CNPJ)** se o envelope não for timbrado

2.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (**para representantes**) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar junto ao credenciamento a **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão, a

não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º e no artigo 44 § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;**

3.7. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços;

4.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)**

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos serviços ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo - I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.3. Será **DESCLASSIFICADA** a empresa que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepancia dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02**

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

### **7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.2.1 **Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;**

7.2.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

7.2.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

7.2.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

7.2.6. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

7.2.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.8. **A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 5.2, caso já tenha apresentado por completo na fase do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### **7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

7.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

7.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.4. Qualificação Técnica.**

7.4.1. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou visita técnica, tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou Declaração de Ciência e Concordância, atestando que conhecem integralmente os locais de instalação, as condições de execução do objeto, bem como que estão de acordo com todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, renunciando a quaisquer alegações futuras de desconhecimento que possam impactar a execução contratual.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante que comprove que instalou sistema de videomonitoramento urbano com pelo menos 20 câmeras instaladas em vias públicas, 1 (uma) câmera com identificação de placa de veículos (OCR), 1 (uma) central de videomonitoramento, 0,05 (cinco) câmeras do tipo Speed Dome – PTZ e serviço de instalação e interligação de rede por fibra ótica.

b) O atestado deverá obrigatoriamente estar registrado no CREA (CAT), comprovando sua habilitação para a execução dos serviços propostos."

c) Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico do referido atestado.

d) Apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), de nível médio ou superior, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, comprovar ainda vínculo do seu profissional através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

e) Deverá apresentar ainda carta de que a empresa é revenda autorizada dos produtos ofertados e que presta serviço de manutenção preventiva corretiva.

7.5.1. **Declaração Unificada** (conforme modelo do Anexo - II);

#### **7.7. Disposições Gerais da Habilitação**

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.7.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

**7.7.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias**

**úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.7.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS**

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **9. DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo -VI, deste edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A forma de pagamento à Contratada ocorrerá de acordo com constante no item 7.1. do Termo de Referência, Anexo - VI deste edital.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão a conta das dotações orçamentarias: Gabinete: Projeto Atividade: 2055 - Fonte 1500 Sema: Projeto Atividade: 2061- Fonte: 1500, Semed: Projeto Atividade: 2035 - Fonte: 1500,1550. Semus: Projeto Atividade:2077- Fonte: 1500,1600. Seinf: Projeto Atividade: 2083, 1034 - Fonte: 1500, 1751. **E as que couberem no exercício seguinte.**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [\*Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS\*](#).

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

#### **14. DO FORO**

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 14 de janeiro de 2026.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
<b>Proposta de Preços</b>		Nº 175/2025	P. Presencial Nº 40/2025	<b>Menor Preço Global</b>	1/2
<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>		/	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b>		/	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>					
<b>CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:</b>			<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	12	Mês	<b>LOCAÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ.</b> Serviço de locação e instalação de câmera de videomonitoramento tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom) com resolução Full HD (1920x1080p a 60 fps), zoom óptico de 25x e digital de 16x, recursos de WDR, DNR, HLC, BLC, desembaçamento e rastreamento automático (auto-tracking), proteção IP66 e IK10, e alimentação 24VAC ou PoE (802.3at). Acompanha poste metálico circular de 12 metros, caixa hermética ventilada com chave e refrigeração forçada, nobreak 600VA bivolt, braço alongador metálico de 2 metros e dispositivo dissipador de surto. O conjunto deverá permitir rotação de 360º contínua, inclinação de -5° a 90°, até 300 presets e varreduras automáticas programáveis, com armazenamento local via cartão SD até 256GB e compatibilidade ONVIF (perfis S, G e T). A instalação deverá garantir fixação segura em poste, aterramento, proteção elétrica e integração total ao sistema central de controle e gravação (NVR).		
2	744	Mês	<b>Serviço de Locação de Câmera do Tipo Fixa.</b> Serviço de locação e instalação de câmera de videomonitoramento fixa Full HD (1920x1080p a 60 fps), com sensor CMOS 1/1.8", WDR 140 dB, redução de ruído 3D DNR, alcance IR até 100 m, lentes varifocais (2,8–12 mm / 8–32 mm), e reconhecimento automático de placas veiculares (OCR/ANPR). Equipamento com proteção IP67 e IK10, suporte a compressão H.265+/H.264+, armazenamento local (cartão microSD até 256GB), e recursos inteligentes de detecção de movimento, intrusão, cruzamento de linha, detecção de rosto e listas de veículos (branca e negra). Conjunto inclui: Poste metálico galvanizado de 6 metros com base flangeada e quatro escoras; Caixa hermética ventilada (50x30x20 cm) em aço 1020, vedada, com fechadura e protetor de surto; Nobreak 600 VA bivolt com bateria selada VRLA e proteção contra oscilações; Braço alongador metálico de 2 metros com pintura epóxi e suporte para fixação em poste. O sistema deverá estar integrado à rede municipal de videomonitoramento, permitindo transmissão contínua,		

			gravação no NVR central e operação remota pelo software de gerenciamento da central de controle.		
3	24	Mês	Locação de câmera do tipo OCR para captura e reconhecimento automático de placas de veículos, acompanhada de poste metálico e caixa hermética, equipada com sensor CMOS de 1/1,8", resolução de 1920×1080, alto desempenho em baixa iluminação, obturador ajustável e filtro ir. Possui lente com variação de 2,8 a 12 mm ou 8 a 32 mm, com foco automático, píris e amplo campo de visão. Conta com iluminador infravermelho inteligente de 50 m ou 100 m, áudio mono com redução de ruído, saída de vídeo auxiliar.		
4	12	Mês	<b>Locação Sala de Controle e Comando.</b> Locação de sala completa de controle e comando para operação do Sistema de videomonitoramento urbano e predial, equipada com mesa em madeira (2,00 x 0,75 x 0,80 m), cadeira giratória ergonômica, computador I5 – HD 1TB – placa de vídeo 2GB, 02 monitores de 19,5", 02 televisores LED 50" Full HD, painel MDF 3x3 m para fixação dos televisores, controle de acesso biométrico com fechadura elétrica, nobreak 2200 VA bivolt, switch gerenciável 24 portas gigabit, rack metálico 12U com fechamento e visor acrílico, joystick de controle PTZ compatível com NVR, e NVR profissional com software de gerenciamento e gravação, suporte a até 32 câmeras IP, visualização e gravação em resolução até 8MP, controle remoto PTZ, reprodução simultânea de até 16 canais, alarmes e notificações em tempo real. A estrutura deverá possibilitar o gerenciamento centralizado do sistema de videomonitoramento, com acesso em tempo real às imagens, gravação e armazenamento, em conformidade com as especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar.		
5	2.280	Mês	Locação de sistema completo de videomonitoramento predial, que deve incluir no mínimo câmera IP Full HD com sensor de alta sensibilidade, visão noturna de até 30 metros, lentes de 2,8 mm ou 4 mm, proteção IP67, compressão H.265+ e recursos de detecção de movimento e correção de imagem; NVR com 16 canais e saída HDMI 4K, com capacidade para até 8 TB por disco; rack 4U com fechadura; nobreak de 1.200 VA; e equipamento de comunicação em 5 GHz com antena integrada, proteção contra surtos e gerenciam		

**VALOR GLOBAL R\$**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 40/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

**Assinatura do Responsável**

## **ANEXO - II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA:** Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:** Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS:** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 40/2025, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR:** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

---

**Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa**

## **ANEXO - III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a Locação de Sistema Completo de Videomonitoramento para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito.

#### **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário**

Obs. A procuraçāo substitui este anexo.

## ANEXO - IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2025**

**PROCESSO N° 175/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2025**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes o Gabinete/Secretaria/Fundo Municipal de ..... , representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de ..... , residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e a(as) empresa(as) ..... pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a Locação de Sistema Completo de Videomonitoramento para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 40/2025 e seus anexos.

§3º. As condições da prestação dos serviços, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PRESENCIAL 40/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PRESENCIAL 40/2025, parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXXXX	XXXXXXX	
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXXXX	XXXXXXX	
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX	XXXXX	XXXXXXX	
						<b>VALOR GLOBAL R\$</b>

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência

de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a) ..... nomeado (a) pela Portaria nº ...../202.....

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 40/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2025.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/Secretaria Municipal de .....  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESA DETENTORA:**

---

Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

MINUTA DO CONTRATO N° /2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE  
SISTEMA COMPLETO DE  
VIDEOMONITORAMENTO.**

**CONTRATANTES:** "O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 175/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 40/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Locação de Sistema Completo de Videomonitoramento para atender o Gabinete/Secretaria de....., nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência, conforme item, especificação, quantia, unidade e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. Proposta da Contratada;

1.2.4. Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados a partir do dia.....202.., até o dia .....202.....
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 40/2025.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até os limites previstos no §1º do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo a fiscalização da contratante ser utilizada para excluir ou reduzir tal responsabilidade.

9.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo salários, encargos sociais, previdência, tributos, obrigações trabalhistas e legislação de segurança do trabalho aplicável ao pessoal envolvido.

9.6. Prestar imediatamente informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, respondendo questões de caráter técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeitos ou esteja em desconformidade com as especificações, no prazo definido pela contratante, contado da notificação.

9.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração e o período oferecido em sua proposta.

9.9. Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

9.10. Designar um engenheiro responsável técnico pela execução do projeto, que faça parte da equipe de implantação e acompanhamento dos trabalhos.

9.11. Fornecer equipamentos e serviços em conformidade com padrões internacionais, normas do INMETRO, ANATEL, ABNT e especificações da contratante.

9.12. Apresentar relação da equipe habilitada para execução de todos os serviços e cumprimento dos prazos, indispensável para emissão de Ordem de Serviço.

9.13. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços.

9.14. Fornecer documentação detalhada dos aspectos técnicos implantados.

9.15. Disponibilizar número de telefone, e-mail e acesso a software de abertura e acompanhamento de chamados (help desk), especialmente durante o período de garantia.

9.16. Comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.

9.17. Instalar e configurar equipamentos e licenças de software nas datas e horários definidos pela equipe técnica da contratante, que supervisionará os trabalhos.

9.18. Indicar, formalmente, o preposto responsável, com telefone e e-mail, para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, com capacidade gerencial adequada.

9.19. Atender às determinações da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto.

9.20. Apresentar notas fiscais ou faturas no protocolo da contratante, com discriminação exata dos bens e serviços contratados, incluindo prazos, quantidades e valores.

9.21. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, de forma imediata.

9.22. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos até as dependências da contratante, bem como por todas as despesas relacionadas.

9.23. Fornecer todo material de consumo necessário para a instalação dos equipamentos.

9.24. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade, não sendo mitigada pela fiscalização da contratante.

9.25. Manter, durante todo o período contratual, a equipe técnica necessária para a prestação adequada dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) der causa a execução total do contrato;
  - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: Gabinete: Projeto Atividade: 2055 - Fonte 1500 Sema: Projeto Atividade: 2061- Fonte: 1500, Semed: Projeto Atividade: 2035 - Fonte: 1500,1550. Semus: Projeto Atividade:2077- Fonte: 1500,1600. Seinf: Projeto Atividade: 2083, 1034- Fonte: 1500, 1751.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal de.....

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF

**ANEXO - VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:***

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO**, com o objetivo de atender às demandas das secretarias, conforme requerido através dos documentos de formalização de demanda nº 133/2025, nº 415/2025, nº 45/2025, nº 391/2025, nº 392/2025.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	<p><b>LOCAÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ.</b>            Serviço de locação e instalação de câmera de videomonitoramento tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom) com resolução Full HD (1920x1080p a 60 fps), zoom óptico de 25x e digital de 16x, recursos de WDR, DNR, HLC, BLC, desembaçamento e rastreamento automático (auto-tracking), proteção IP66 e IK10, e alimentação 24VAC ou PoE (802.3at).            Acompanha poste metálico circular de 12 metros, caixa hermética ventilada com chave e refrigeração forçada, nobreak 600VA bivolt, braço alongador metálico de 2 metros e dispositivo dissipador de surto.              O conjunto deverá permitir rotação de 360° contínua, inclinação de -5° a 90°, até 300 presets e varreduras automáticas programáveis, com armazenamento local via cartão SD até 256GB e compatibilidade ONVIF (perfis S, G e T). A instalação deverá garantir fixação segura em poste, aterramento, proteção elétrica e integração total ao sistema central de controle e gravação (NVR).</p>	Seinf: 12 TOTAL: 12	MES	1.570,00	18.840,00
2	<p><b>Serviço de Locação de Câmera do Tipo Fixa.</b>            Serviço de locação e instalação de câmera de videomonitoramento fixa Full HD (1920x1080p a 60 fps), com sensor CMOS 1/1.8", WDR 140 dB, redução de ruído 3D DNR, alcance IR até 100 m, lentes varifocais (2,8–12 mm / 8–32 mm), e reconhecimento automático de placas veiculares (OCR/ANPR).            Equipamento com proteção IP67 e IK10, suporte a compressão H.265+/H.264+, armazenamento local (cartão microSD até 256GB), e recursos inteligentes de detecção de movimento, intrusão, cruzamento de linha, detecção de rosto e listas de veículos (branca e negra).              Conjunto inclui:</p>	Seinf: 744 TOTAL: 744	MES	352,67	262.386,48

	<p>Poste metálico galvanizado de 6 metros com base flangeada e quatro escoras;</p> <p>Caixa hermética ventilada (50x30x20 cm) em aço 1020, vedada, com fechadura e protetor de surto;</p> <p>Nobreak 600 VA bivolt com bateria selada VRLA e proteção contra oscilações;</p> <p>Braço alongador metálico de 2 metros com pintura epóxi e suporte para fixação em poste.</p> <p>O sistema deverá estar integrado à rede municipal de videomonitoramento, permitindo transmissão contínua, gravação no NVR central e operação remota pelo software de gerenciamento da central de controle.</p>			
3	Locação de câmera do tipo OCR para captura e reconhecimento automático de placas de veículos, acompanhada de poste metálico e caixa hermética, equipada com sensor CMOS de 1/1,8", resolução de 1920×1080, alto desempenho em baixa iluminação, obturador ajustável e filtro ir. Possui lente com variação de 2,8 a 12 mm ou 8 a 32 mm, com foco automático, p-íris e amplo campo de visão. Conta com iluminador infravermelho inteligente de 50 m ou 100 m, áudio mono com redução de ruído, saída de vídeo auxiliar.	Seinf: 24 TOTAL: 24	MES	2.733,33      65.599,92
4	<b>Locação Sala de Controle e Comando.</b> Locação de sala completa de controle e comando para operação do Sistema de videomonitoramento urbano e predial, equipada com mesa em madeira (2,00 x 0,75 x 0,80 m), cadeira giratória ergonômica, computador I5 – HD 1TB – placa de vídeo 2GB, 02 monitores de 19,5", 02 televisores LED 50" Full HD, painel MDF 3x3 m para fixação dos televisores, controle de acesso biométrico com fechadura elétrica, nobreak 2200 VA bivolt, switch gerenciável 24 portas gigabit, rack metálico 12U com fechamento e visor acrílico, joystick de controle PTZ compatível com NVR, e NVR profissional com software de gerenciamento e gravação, suporte a até 32 câmeras IP, visualização e gravação em resolução até 8MP, controle remoto PTZ, reprodução simultânea de até 16 canais, alarmes e notificações em tempo real.	Gabinete 12 TOTAL: 12	MES	2.547,66      30.571,92

	A estrutura deverá possibilitar o gerenciamento centralizado do sistema de videomonitoramento, com acesso em tempo real às imagens, gravação e armazenamento, em conformidade com as especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar.				
5	Locação de sistema completo de videomonitoramento predial, que deve incluir no mínimo câmera IP Full HD com sensor de alta sensibilidade, visão noturna de até 30 metros, lentes de 2,8 mm ou 4 mm, proteção IP67, compressão H.265+ e recursos de detecção de movimento e correção de imagem; NVR com 16 canais e saída HDMI 4K, com capacidade para até 8 TB por disco; rack 4U com fechadura; nobreak de 1.200 VA; e equipamento de comunicação em 5 GHz com antena integrada, proteção contra surtos e gerenciam	Gabinete: 840 Semus: 684 Sema: 144 Semed: 612 TOTAL: 2.280	MES	150,00	342.000,00

1.2. O CATSER é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

### 1.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

1.6. **Conforme Art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:** "O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base em preços praticados no mercado, preferencialmente por meio de painéis de preços, de bancos de dados públicos ou de outras fontes confiáveis, e deverá constar nos autos do processo licitatório com os elementos que o compuseram."

1.7. A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

### II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO-*Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; c:*

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1 Trata-se de contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão presencial**, sendo menor preço global, pelo sistema de registro de preços.

4.2 O prazo para execução dos serviços será executado conforme previsto no item 4.12 (cronograma da execução).

### 4.3. REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.4. A contratação envolve **solução tecnológica integrada** (equipamentos, software, rede e serviços), cuja avaliação exige análise técnica mais detalhada, inviável de forma totalmente remota. A realização de **Prova de Conceito (PoC)** demanda demonstração prática das funcionalidades, qualidade das imagens, estabilidade do sistema e compatibilidade com a

infraestrutura municipal, o que só pode ocorrer com a presença física das empresas e da equipe técnica.

4.5. Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória, sendo facultada às empresas interessadas como instrumento para melhor conhecimento dos locais de instalação, das condições de infraestrutura e dos pontos estratégicos, possibilitando a formulação de propostas mais aderentes à realidade do Município, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.6. A complexidade do objeto, os riscos operacionais e a necessidade de validação técnica presencial justificam a escolha pela modalidade presencial, assegurando maior segurança, eficiência e aderência às necessidades do interesse público.

#### 4.8. PROVA DE CONCEITO

4.9. A empresa vencedora deverá comprovar a conformidade técnica dos equipamentos e do software de monitoramento ofertados, mediante instalação temporária em ambiente real de operação, de forma a demonstrar as funcionalidades, qualidade e a compatibilidade com as especificações do edital.

4.10 A empresa deverá instalar os equipamentos em até **5 dias úteis** após a convocação.

4.11 A demonstração será acompanhada pela Comissão de Licitação e por representantes técnicos da Administração.

4.12 A empresa deverá atender 90% dos itens listados abaixo. O não atendimento aos requisitos mínimos implicará na desclassificação da proposta. Os 10% restantes deverão ser integralmente atendidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização e aprovação da Prova de Conceito (PoC). O não cumprimento desse prazo e/ou do atendimento integral dos referidos itens caracterizará inadimplemento contratual, ensejando a extinção do contrato, com a consequente rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

Item	Descrição	Atendeu	Não Atendeu
<b>CÂMERA OCR</b>			
01	Demonstrar reconhecimento de placas em diferentes velocidades de tráfego (ex.: até 80 km/h).		
02	Demonstrar teste de leitura noturna com iluminação mínima (IR).		
03	Demonstrar teste em condições adversas: chuva leve, placas sujas, veículos de cores variadas.		
04	Demonstrar Integração com <b>listas de veículos cadastrados</b> (alerta para veículos procurados/roubados).		
<b>CÂMERA PTZ</b>			
05	Demonstrar <b>controle manual remoto</b> pelo operador.		
06	Demonstrar Zoom óptico máximo e qualidade de imagem mantida		
07	Demonstrar agendamento de <b>rotas automáticas de vigilância</b> (presets e patrulhas virtuais).		
08	Demonstrar capacidade de acompanhar alvos em movimento sem perda de foco.		
09	Demonstrar <b>relatório automático</b> de passagens de veículos.		
<b>CÂMERA FIXA</b>			
10	Efetuar teste de resolução mínima exigida (Full HD, 4K etc.).		
11	Efetuar teste em <b>diferentes condições de luminosidade</b> (dia, noite, contraluz, iluminação artificial).		
12	Efetuar demonstração de detecção de movimento		
13	Comparativo de consumo de banda e armazenamento entre diferentes codecs (H.264, H.265).		
<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS</b>			
14	Integração simultânea de câmeras OCR, PTZ e fixas.		
15	Visualização em tempo real de múltiplos pontos em videowall ou telas independentes.		
16	Reprodução e exportação de gravações em diferentes formatos (MP4, AVI, etc.).		
17	Teste de alarmes inteligentes (detecção de movimento, cerca		

	virtual, cruzamento de linha).		
18	Geração de relatórios customizáveis (tráfego, ocorrências, eventos por câmera).		
19	Acesso via dispositivos móveis (aplicativo) com autenticação segura.		
20	Gestão de usuários com perfis diferenciados de acesso.		
21	Teste de estabilidade e tempo de resposta do sistema sob carga (ex.: 16 câmeras simultâneas).		
<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>			
22	Demonstração de <b>criptografia de dados</b> em transmissão e gravação.		
23	Teste de <b>logs de auditoria</b> , registrando acessos, exportações e exclusões.		

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Tipo de serviço	Prazo
01	Locação Sala de Controle e Comando	30 dias
02	Locação de câmera do tipo PTZ	60 dias
03	Locação de câmera do tipo Fixa (Urbana)	60 dias
04	Locação de câmeras IP prediais para monitoramento de prédios públicos.	60 dias
05	Locação de câmara do tipo OCR (leitura de placas de veículos)	60 dias

## DA CAPACIDADE TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa aos locais onde serão instaladas as câmeras de monitoramento, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas necessárias à correta elaboração de suas propostas.

A visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do telefone 67 2180-0805, falar com o setor de licitações ou pelo e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com), de segunda a sexta, das 07h às 11 h e 13h às 17h.

A não realização da visita técnica não será motivo de inabilitação, ficando, entretanto, a licitante que optar por não realizá-la integralmente responsável pelo correto dimensionamento da proposta, assumindo pleno conhecimento de todas as condições, características e exigências necessárias à perfeita execução do objeto.

Para tanto, as empresas que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar Declaração de Ciência e Concordância, atestando que conhecem integralmente os locais de instalação, as condições de execução do objeto, bem como que estão de acordo com todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, renunciando a quaisquer alegações futuras de desconhecimento que possam impactar a execução contratual.

Da documentação relativa à qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos, estes deverão ser apresentados no envelope de habilitação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante que comprove que instalou sistema de videomonitoramento urbano com pelo menos 20 câmeras instaladas em vias públicas, 1 (uma) câmera com identificação de placa de veículos (OCR), 1 (uma) central de videomonitoramento, 05 (cinco) câmeras do tipo Speed Dome – PTZ e serviço de instalação e interligação de rede por fibra ótica.

b) O atestado deverá obrigatoriamente estar registrado no CREA (CAT), comprovando sua habilitação para a execução dos serviços propostos."

c) Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico do referido atestado.

d) Apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), de nível médio ou superior, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, comprovar ainda vínculo do seu profissional através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

e) Deverá apresentar ainda carta de que a empresa é revenda autorizada dos produtos ofertados e que presta serviço de manutenção preventiva corretiva.

## V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1. Classificação dos Serviços-Serviços de pessoa jurídica

## Locação de Sala de Controle e Comando

## **Especificações Técnicas da Sala de Controle e Equipamentos de Videomonitoramento**

### **1. Mobiliário**

- **Mesa:** Madeira, altura 80 cm, largura 2,00 m, profundidade 75 cm.
- **Cadeira:** Giratória, apoio para braços, encosto e assento revestidos em poliéster na cor preta, suporte de peso até 136 kg.

### **2. Computador e Monitores**

- **Computador:** Processador Intel i5, HD 1 TB, placa de vídeo offboard 2 GB RAM.
- **Monitor:** Tela 19,5", resolução 1366x768 pixels, cor preta, altura 13 cm, largura 35 cm.
- **Televisor:** 2 TVs LED 50", resolução Full HD 1920x1080, frequência 60Hz, consumo máximo 200W, 2 entradas HDMI, saída digital SPDIF, peso máximo 17,2 kg, dimensões sem base: 1124,5 x 668,4 x 65,8 mm.

### **3. Painel e Suportes**

- **Painel MDF:** Tamanho aproximado 3x3 m, fixação das TVs de monitoramento, material MDF, instalado.

### **4. Controle de Acesso**

- Tipo biometria, com registro autônomo de novos usuários; display LCD mínimo de 2"; conjunto de fechadura elétrica.

### **5. Nobreak**

- Potência 2200 VA, bivolt e monovolt 220V, proteção contra problemas da rede elétrica, filtro interno, recarga automática das baterias, expansível.

### **6. Switch**

- Gerenciamento básico, 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; compatível com cabos categoria 5 ou superior; recursos de segurança de porta, autenticação 802.1X, rastreamento DHCP, modos gerenciados Web/CLI/SNMP, RMON; alimentação 100-240VAC, 50/60Hz.

### **7. Rack (Hack)**

- 12U/470 mm, estrutura monobloco em chapa de aço, visor acrílico, fechadura com chave.

### **8. Joystick**

- Compatível com NVR, controle de câmeras PTZ, suporte a predefinições e patrulhas.

### **9. NVR Profissional**

- Entrada HD; compatível com formatos H.265/H.265+/H.264/H.264+/MPEG4;
- Até 32 câmeras IP conectáveis; gravação em resolução de até 8 MP; saídas HDMI e VGA independentes; sistema operacional Linux embarcado standalone.

### **10. Software de Gerenciamento**

- Gravação: manual, contínua, por evento e comando;
- Suporte a SAN híbrida, substituição/exclusão de arquivos expirados, armazenamento em servidor;
- Gestão de eventos: ligação de câmeras a ações, envio de e-mail com imagem capturada, aviso sonoro e pop-up;
- Controle PTZ remoto: predefinições, patrulha, estacionamento, foco auxiliar, rastreamento de alvo humano/veículo;
- Reprodução: remota, simultânea 16 canais, filtragem de imagens (humanos/veículos), busca por tipo de evento ou palavra-chave;
- Compatibilidade com Cloud P2P, download e fusão de arquivos de vídeo, player incluído;
- Suporte a visualização ao vivo, taxas de bits, quadros, resolução, reprodução instantânea e histórica, fisheye, ATM, POS e VCA.

SERVIÇO DE LOCACÃO CÂMERA DO TIPO PTZ, CÂMERA PTZ, POSTE DE METAL ALTURA 12 METROS, CAIXA HERMÉTICA VENTILADA COM CHAVE, NO-BREAK 0.600 VA, BRAÇO ALONGADOR 2 METROS, DISCIPADOR DE SURTO

### **1. Câmera PTZ Profissional**

#### **Recursos de imagem e processamento:**

- Resolução de até **1920 x 1080 a 60 fps**
- **Zoom óptico de 25x**, zoom digital de 16x
- HLC, BLC, 3D DNR, Desembaciamento, EIS, Exposição Regional, Foco Regional

- WDR 120 dB
- Máscara de privacidade programável (24 máscaras), cor configurável
- Dia / Noite: filtro de corte IR
- Modos de foco: Auto / Semi-automático / Manual
- Sensores de imagem: CMOS progressivo 1/2.8"
- Min. Iluminação: Cor 0,005 Lux (F1.6, AGC ligado), P/B 0,001 Lux (F1.6, AGC ligado)
- Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Interior / Exterior / Fluorescente / Lâmpada / Lâmpada de sódio
- Ganho: Auto / Manual
- Tempo do obturador: 50 Hz 1 a 1/30.000 s, 60 Hz 1 a 1/30.000 s

#### **Lente e PTZ:**

- Comprimento focal: 4,8 a 120 mm
- Campo de visão: H: 57,6° a 2,5° | V: 34,4° a 1,4° | Diagonal: 64,5° a 2,9°
- Distância de trabalho: 10 a 1500 mm
- Faixa de abertura: F1.6 a F3.5
- Pan: 360° infinito, Velocidade configurável 0,1°/s a 250°/s, predefinida 300°/s
- Tilt: -5° a 90° (inversão automática), Velocidade configurável 0,1°/s a 150°/s, predefinida 200°/s
- Zoom proporcional, Presets: 300, Patrulhas: 8, Varredura de padrão: 4, Park Action, Posicionamento 3D
- Memória de desligamento, exibição de posição PTZ, congelamento predefinido

#### **Compressão de vídeo e áudio:**

- Streams: Principal H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream H.265/H.264/MJPEG, Terceiro fluxo H.265/H.264/MJPEG
- Taxa de bits: 32 Kbps a 16.384 Kbps
- Áudio: G.711alaw/ulaw, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM
- SVC: Suportado

#### **Recursos inteligentes e eventos:**

- Evento básico: detecção de movimento, entrada e saída de alarme, violação de vídeo, exceção
- Evento inteligente: detecção de rosto, intrusão, cruzamento de linha, entrada/região, remoção de objeto, bagagem desacompanhada
- Smart Record, ANR, Dual-VCA, ROI, Auto-Tracking
- Fluxos suportam até 4 áreas fixas cada
- Armazenamento: MicroSD/SDHC/SDXC até 256 GB, NAS (NFS, SMB/CIFS), ANR
- Ações de alarme: Notificar centro, FTP, e-mail, acionar gravação
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
- ONVIF Perfil S/G/T, ISAPI, SDK

#### **Desempenho e visualização:**

- Visualização simultânea: até 20 canais
- Usuários: até 32, níveis administrador/operador/usuário
- FPS: Principal 50 Hz 50 fps, 60 Hz 60 fps; Sub-stream 50 Hz 25 fps, 60 Hz 30 fps; Terceiro fluxo 50 Hz 25 fps, 60 Hz 30 fps

#### **Rede e energia:**

- Alimentação: 24 VAC, 1,5 A, 50/60 Hz e PoE 802.3at, 42,5–57 VDC, Classe 4, Máx. 22 W
- Ambiente: Temperatura -30°C a 65°C, Umidade ≤ 90%
- Proteção: IP66, IK10, Proteção contra raios 4000V, surtos e transientes
- Material: ADC12, PC+ABS, PC/PMMA
- Dimensões: Φ 220 × 280 mm, Peso: aprox. 3 kg

#### **2. Poste metálico**

- Tipo: circular, Altura: 12 metros

#### **3. Caixa hermética**

- Material: aço, fechadura com chave
- Pintura: Epóxi eletrostática
- Vedaçāo: borracha

- Refrigeração forçada, LEDs indicadores de power on/off, protetor de surto
- Dimensões: 50 × 30 × 20 cm

#### **4. Nobreak**

- Potência: saída nominal contínua 600 VA / 250 W
- Tensão: monovolt (120V/220V) ou bivolt (120V/220V)
- Tomadas: 6, sem necessidade de extensões adicionais
- Desliga automaticamente após descarga total ou carga mínima prolongada
- Alarme sonoro crescente para nível de bateria
- Forma de onda: semi-senoidal
- Tensão de entrada: 95–140 V / 180–245 V, Frequência 47–63 Hz
- Operação: 12V, Tipo de bateria: selada VRLA chumbo-ácida, livre de manutenção
- Cabo AC: Plug padrão NBR14136

#### **5. Braço alongador**

- Material: aço, Pintura Epóxi eletrostática, vedação de borracha
- Suportes: poste elétrico e fita BAP
- Comprimento: 2 metros

SERVIÇO DE LOCAÇÃO CÂMERA DO TIPO FIXA CONTENDO POSTE METÁLICO DE 6 METROS, CAIXA HERMÉTICA, NO-BREAK, BRAÇO ALONGADOR

#### **1. Câmera Fixa Profissional**

##### **Recursos de imagem:**

- Alcance IR:
  - 2,8 a 12 mm: até 50 m
  - 8 a 32 mm: até 100 m
- Cinco fluxos definidos + até cinco fluxos personalizados
- 6 análises de comportamento e 2 detecções de exceção
- Reconhecimento de placas de veículos (LPR), com suporte a listas negra e branca (até 10.000 registros)
- Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva 1/1,8"
- Resolução: 1920 × 1080 a 60 fps
- Min. iluminação: Cor 0,002 Lux (F1.2, AGC ligado), 0 Lux com IR
- Compressão: H.265, H.265+, H.264, H.264+
- WDR: 140 dB
- Redução de ruído digital: DNR 3D
- Entrada/Saída de alarme, 1 interface RS-485
- Proteção: IP67, IK10

##### **Lente e óptica:**

- Comprimento focal: 2,8–12 mm ou 8–32 mm
- Abertura: 2,8–12 mm F1.2 / 8–32 mm F1.6
- Foco: Auto / Semi-auto / Manual
- Campo de visão:
  - 2,8–12 mm: H 103,3°–38,6°, V 54,2°–21,9°, Diagonal 124,2°–44,3°
  - 8–32 mm: H 42,5°–13,4°, V 23,4°–7,7°, Diagonal 49°–15,3°
- Suporte de ângulo: Pan 0°–355°, Tilt 0°–90°, Giro 0°–360°

##### **Compressão e fluxo de vídeo:**

- Streams: Principal, Sub-stream, Terceiro, Quarto, Quinto, Stream personalizado
- Formatos: H.265 / H.264 / H.265+ / H.264+ / MJPEG
- Tipo H.264: Base, Principal, Alto; H.264+ suporta stream principal
- Tipo H.265: Principal; H.265+ suporta stream principal
- Taxa de bits: 32 Kbps a 16 Mbps

##### **Recursos inteligentes:**

- Proteção de perímetro: cruzamento de linha, intrusão, entrada/região, saída de região, remoção de objetos, bagagem desacompanhada
- Detecção de exceção: mudança de cena, desfoque
- Detecção de rosto
- Reconhecimento de placas de veículos
- ROI: 4 regiões fixas por fluxo, rastreamento dinâmico
- Tráfego rodoviário: detecção de veículos, precisão captura >98%, direção de veículo >96%, taxa de erro <2% (entrada/saída), <5% (ponto de verificação)
- Lista negra/branca: até 10.000 registros

**Imagen e vídeo:**

- Máx. resolução: 1920 × 1080
- FPS convencional: 50 Hz 50 fps / 60 Hz 60 fps
- Sub-stream: 50 Hz 25 fps / 60 Hz 30 fps
- Terceiro fluxo: 50 Hz 25 fps / 60 Hz 30 fps
- Quarta corrente: 50 Hz 25 fps / 60 Hz 30 fps
- Quinto fluxo: 50 Hz 25 fps / 60 Hz 30 fps
- Fluxo personalizado: 50 Hz 25 fps / 60 Hz 30 fps
- Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, correção de distorção de lente
- Configuração de imagem ajustável via software ou navegador: rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco
- Interruptor dia/noite: Dia / Noite / Automático / Programação / Disparado por entrada de alarme / vídeo
- Sobreposição de imagem: Suporta logo em vídeo (128×128, 24 bits bmp)

**Rede e armazenamento:**

- Armazenamento: MicroSD/SDHC/SDXC até 256 GB, NAS (NFS, SMB/CIFS), ANR
- Gatilho de alarme: movimento, violação de vídeo, rede desconectada, conflito de IP, login ilegal, HDD cheio/erro, lista negra/branca
- Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP/HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1x, QoS, IPv6, UDP, Bonjour
- Segurança: senha, criptografia HTTPS, autenticação 802.1x, filtro IP, autenticação básica/digest para HTTP/HTTPS e WSSE/digest para ONVIF
- API: ONVIF Profile S/G, ISAPI, SDK
- Visualização ao vivo simultânea: até 20 canais
- Usuários: até 32, níveis administrador/operador/usuário

**Dimensões e materiais:**

- Material: liga de alumínio
- Câmera: Φ140 × 351 mm, peso 2,5 kg
- Com embalagem: 405 × 190 × 180 mm, peso 2,75 kg

**Alimentação:**

- 12 VDC ± 20%, terminal de dois núcleos, PoE (802.3at, Classe 4)

**Poste metálico:**

- Altura: 6 m
- Base: 88,9 mm, Topo: 60,3 mm, Base expandida: 280×280 mm × 3/8"
- 4 escoras, espaçamento entre furos 205 mm
- Material: ferro galvanizado

**Caixa hermética:**

- Material: aço 1020, fechadura com chave
- Pintura: Epóxi eletrostática
- Vedação: borracha
- Fundo interno em alumínio, refrigeração forçada
- LEDs indicadores de power on/off, protetor de surto
- Dimensões: 50 × 30 × 20 cm

**Nobreak:**

- Potência: 600 VA / 250 W
- Tensão: monovolt (120V/220V) ou bivolt (120V/220V)
- 6 tomadas, desligamento automático após descarga total ou carga mínima prolongada
- Forma de onda: semi-senoidal
- Entrada: 95–140 V / 180–245 V, Frequência 47–63 Hz
- Operação: 12 V, bateria selada VRLA, livre de manutenção
- Cabo AC: Plug padrão NBR14136

**Braço alongador:**

- Material: aço galvanizado, pintura epóxi eletrostática, vedação de borracha
- Suporte para poste elétrico e fita BAP
- Comprimento: 2 m

**CÂMERA IP PARA USO PREDIAL (MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS), COM NVR COM 16 CANAIS, RACK 4U, NO-BREAK 1.2 KVA, TV LED 32'.**

## 1. Câmera Compacta

### Sensor e imagem:

- Sensor: CMOS de varredura progressiva 1/2.8"
- Máx. resolução: 1920 × 1080
- Min. iluminação:
  - Cor: 0,01 Lux @ F1.2 (AGC ligado)
  - Cor: 0,028 Lux @ F2.0 (AGC ligado)
- Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s
- Dia / Noite: Filtro de corte IR
- Redução de ruído digital: DNR 3D
- WDR: DWDR
- Ajuste de ângulo (suporte): Pan 0°–360°, Tilt 0°–180°, Giro 0°–360°

### Lente e óptica:

- Comprimento focal: 2,8 mm / 4 mm
- Abertura: F2.0
- Foco: Fixo
- Campo de visão (FOV):
  - 2,8 mm: H 114,8°, V 62°, Diag 135,5°
  - 4 mm: H 86°, V 46,5°, Diag 102,5°
- Montagem da lente: M12
- Alcance IR: até 30 m, comprimento de onda 850 nm

### Compressão de vídeo:

- Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG
- Tipo H.264: Perfil Base / Principal / Alto
- Tipo H.265: Perfil Principal
- Taxa de bits: 32 Kbps a 8 Mbps

### Imagen e vídeo:

- Máx. taxa de quadros: 50 Hz: 25 fps, 60 Hz: 30 fps (1080p, 1280×960, 1280×720)
- Melhoria de imagem: BLC, 3D DNR
- Configurações de imagem ajustáveis por software ou navegador: saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco
- Interruptor dia/noite: Auto / Programado / Dia / Noite

### Rede e alarme:

- Gatilho de alarme: detecção de movimento, violação de vídeo, login ilegal
- Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP
- Funções gerais: anti-cintilação, pulsação, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água

### Geral:

- Condições de operação: -30 °C a 60 °C, umidade ≤ 95% (sem condensação)
- Fonte de energia: 12 VDC ± 25%, plug coaxial 5,5 mm, PoE 802.3af Classe 3
- Consumo: 12 VDC 0,3 A, max. 3,5 W; PoE: 36–57 V, 0,1–0,2 A, max. 4,5 W
- Nível de proteção: IP67
- Material: Capa frontal metal, traseira e suporte plástico
- Dimensões: Câmera Ø70 × 172,7 mm; com embalagem 216 × 121 × 118 mm
- Peso: Câmera 270 g; com embalagem 510 g

## 2. NVR (16 canais)

- Entrada de vídeo: 16 canais
- Áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ)
- Resolução de gravação: 12 MP / 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Saída HDMI: 4K / 60 Hz, 4K / 30 Hz, 2K / 60 Hz, 1080p / 60 Hz, 1600×1200 / 60 Hz, 1280×1024 / 60 Hz, 1280×720 / 60 Hz, 1024×768 / 60 Hz
- Formato de decodificação: H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MPEG4
- Capacidade HDD: até 8 TB por disco
- Interface Ethernet: 1 RJ-45 auto-adaptativa 10/100/1000 Mbps
- Interface USB: 1x USB 2.0 (frontal), 1x USB 3.0 (traseira)
- Fonte de energia: 100–240 VAC, 50–60 Hz

- Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C
- Dimensões: 385 × 315 × 52 mm

### **3. Rack 4U**

- Altura: 240 mm
- Largura: 550 mm
- Profundidade: 470 mm
- Visor acrílico com fechadura

### **4. Nobreak**

- Potência: 1200 VA
- Entrada: Bivolt automático 115/127/220 V
- Saída: 115 V
- Botão liga/desliga
- Forma de onda: Senoidal aproximada

### **5. Antena Wireless Cambium**

- Faixa de frequência: 5 GHz, 4910–5970 MHz
- Largura de banda: 5 | 10 | 20 | 40 MHz
- Interface: Ethernet 10/100/1000BaseT, PoE padrão e Cambium
- Protocolos: IPv4/IPv6, UDP, TCP, ICMP, SNMPv2c, NTP, STP, IGMP, SSH
- Gestão: HTTPs, SNMPv2c, SSH, Cambium CnMaestro
- Antena: Integrada, supressão de surto 2 Joule
- Ambiente: IP55, temperatura -30 °C a +60 °C
- Peso: 0,5 kg (com suporte), sobrevivência ao vento 145 km/h
- Dimensões: 12,4 × 25,1 × 11,9 cm (com suporte)
- Diâmetro do poste: 1–1,6" (2,5–4,1 cm), até 2,25" (5,7 cm) com braçadeira maior
- Consumo: máximo 10 W, típico 5 W
- Tensão de entrada: 10–30 V
- Certificação: FCCID Z8H89FT0015

## **CÂMERA DO TIPO OCR COM CAPTURA DE PLACA DE VEÍCULOS, COM POSTE E CAIXA HERMÉTICA.**

### **DETALHES DA FIBRA ÓTICA A SER UTILIZADA PARA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO.**

#### **1. Câmera PTZ com OCR e detecção de veículos**

##### **Sensor e imagem:**

- Sensor: CMOS de varredura progressiva 1/1,8"
- Máx. resolução: 1920 × 1080
- Min. iluminação:
  - Cor: 0,0005 Lux @ F1.2 (AGC ligado)
  - P/B: 0,0001 Lux @ F1.2 (AGC ligado), 0 Lux com IR
- Velocidade do obturador: 1 s a 1/100.000 s
- Dia / Noite: Filtro de corte IR, módulo de vidro azul para reduzir fantasma

##### **Lente e óptica:**

- Distância focal / FOV:
  - 2,8–12 mm: H 114,5°–41,8°, V 59,3°–23,6°, Diag 141,1°–48°
  - 8–32 mm: H 42,5°–15,1°, V 23,3°–8,64°, Diag 49,6°–17,3°
- Foco: Automático, semiautomático, manual
- Tipo de íris: P-íris
- Abertura:
  - 2,8–12 mm: F1,2–F2,5
  - 8–32 mm: F1,7–F1,73

##### **Iluminador:**

- Tipo de luz: IR
- Alcance:
  - 2,8–12 mm: 50 m
  - 8–32 mm: 100 m
- Suplemento inteligente de luz: Sim
- Comprimento de onda IR: 850 nm

##### **Áudio:**

- Tipo: Som mono
- Compressão: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM / AAC / MP3

- Taxa de amostragem: 8 / 16 / 32 / 44,1 / 48 kHz
- Filtragem de ruído ambiente: Sim

Interface e armazenamento:

- Saída de vídeo: 1 saída composta Vp-p (75 Ω / CVBS) – apenas depuração
- Interface Ethernet: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps
- Armazenamento onboard: Slot microSD/microSDHC/microSDXC, até 256 GB

Tráfego e OCR:

- Proteção de perímetro: Cruzamento de linha, intrusão, entrada/saída de região, acionamento por tipos de alvo
- Detecção de veículos e tráfego rodoviário:
  - Lista negra / lista branca: até 10.000 registros
  - Captura de veículo sem placa
  - Reconhecimento de placas de motocicletas (somente checkpoint)
  - Detecção de atributos do veículo: tipo, cor, marca (modo City Street recomendado)
- Metadados: Suportados

Eventos:

- Evento básico: Detecção de movimento, violação de vídeo, exceções (rede desconectada, IP conflitante, login ilegal, reinicialização anormal, HDD cheio/erro), diagnóstico de vídeo, detecção de vibração
- Evento inteligente: Detecção de intrusão, mudança de cena, exceção de áudio, desfocagem, cruzamento de linha (até 4 linhas), entrada/saída de região (até 4 regiões cada)
- Ações: Upload FTP/NAS/cartão, notificação ao centro, envio de e-mail, saída de alarme, gravação, captura

Geral:

- Material: Corpo em liga de alumínio
- Peso: Aprox. 1950 g (4,2 lb.)
- Idioma do software: Português
- Funções gerais: Anti-cintilação, 5 fluxos, EPTZ, pulsação, espelho, máscara de privacidade, log de flash, redefinição de senha por e-mail, contador de pixels

## **DETALHES DA FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO**

- Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando todos os pontos de monitoramento, conforme necessidade técnica.
- As fibras deverão suportar velocidade máxima de até 1 Gbps.
- A solução será composta por itens diversos que formarão o serviço de acesso ao transporte de dados utilizando tecnologia de interconexão em fibra óptica.
- A manutenção das fibras é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA.
- Todos os custos adicionais para a interligação são de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá colaborar com a Prefeitura para obter as autorizações dos órgãos competentes para a prestação dos serviços e utilização dos postes onde será lançada a fibra.

### **Dos serviços a serem prestados:**

- Todos os equipamentos ofertados devem ser entregues devidamente instalados nos locais indicados pela administração municipal, ao término deve ser entregue o projeto executivo bem como pedido de autorização de uso de espaço público e energia elétrica.
- O treinamento para a operação do sistema deverá ser executada de forma contínua, sempre que a administração solicitar, o treinamento deve ser feito in- locu, utilizando o próprio equipamento para isso.
- O suporte técnico deve ser realizado através de chamado técnico sempre de forma remota ou não sendo possível a sua reparação, de forma pessoal.
- Os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil reparação, devem ser substituídos por outro de igual configuração ou superior o tempo de gravação do equipamento nvr deverá ser expandido para armazenar imagens e vídeos até 60 dias íntegros.
- Qualquer necessidade de integração de sistemas de segurança deve ser realizados pela contratada bem como a disponibilização da documentação necessária.

## DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

- Deverá ser apresentado catálogo técnico dos equipamentos, incluindo:
  - Câmeras de videomonitoramento
  - Software de gestão
  - Gravador de imagens (NVR)
- Os equipamentos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, não podendo o conjunto ser de fabricantes diferentes, mantendo compatibilidade e maior eficiência na manutenção.
- O catálogo técnico deve ser apresentado em língua portuguesa junto ao envelope de proposta de preços, sob pena de desclassificação sumária.

## VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

### 6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### 6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até os limites previstos no §1º do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo a fiscalização da contratante ser utilizada para excluir ou reduzir tal responsabilidade.

6.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo salários, encargos sociais, previdência, tributos, obrigações trabalhistas e legislação de segurança do trabalho aplicável ao pessoal envolvido.

6.19. Prestar imediatamente informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, respondendo questões de caráter técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.20. Substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeitos ou esteja em desconformidade com as especificações, no prazo definido pela contratante, contado da notificação.

6.21. Cumprir as condições de garantia do objeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração e o período oferecido em sua proposta.

6.22. Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

6.23. Designar um engenheiro responsável técnico pela execução do projeto, que faça parte da equipe de implantação e acompanhamento dos trabalhos.

6.24. Fornecer equipamentos e serviços em conformidade com padrões internacionais, normas do INMETRO, ANATEL, ABNT e especificações da contratante.

6.25. Apresentar relação da equipe habilitada para execução de todos os serviços e cumprimento dos prazos, indispensável para emissão de Ordem de Serviço.

6.26. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6.27. Fornecer documentação detalhada dos aspectos técnicos implantados.

6.28. Disponibilizar número de telefone, e-mail e acesso a software de abertura e acompanhamento de chamados (help desk), especialmente durante o período de garantia.

6.29. Comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010.

6.30. Instalar e configurar equipamentos e licenças de software nas datas e horários definidos pela equipe técnica da contratante, que supervisionará os trabalhos.

6.31. Indicar, formalmente, o preposto responsável, com telefone e e-mail, para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, com capacidade gerencial adequada.

6.32. Atender às determinações da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto.

6.33. Apresentar notas fiscais ou faturas no protocolo da contratante, com discriminação exata dos bens e serviços contratados, incluindo prazos, quantidades e valores.

6.34. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, de forma imediata.

6.35. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos até as dependências da contratante, bem como por todas as despesas relacionadas.

6.36. Fornecer todo material de consumo necessário para a instalação dos equipamentos.

6.37. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade, não sendo mitigada pela fiscalização da contratante.

6.38. Manter, durante todo o período contratual, a equipe técnica necessária para a prestação adequada dos serviços.

### **6.39. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.40. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **6.41. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.42. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **6.43. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.44. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.45. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

**II - Multa:**

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.46. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.47. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.48. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.49. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.50. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.51. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.52. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.53. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.54. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.55. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.56. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.57. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.58. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## **VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:**

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{1}{365} \quad TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

### **7.9. DO REAJUSTE**

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7.18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

**I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:** As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais:** fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

**III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação:** no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

#### **7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

### **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, visando o MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de registro de preços.

### **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 719.398,32

### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:**

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: Gabinete: Projeto Atividade: 2055 - Fonte 1500 Sema: Projeto Atividade: 2061- Fonte: 1500, Semed: Projeto Atividade: 2035 - Fonte: 1500,1550. Semus: Projeto Atividade:2077- Fonte: 1500,1600. Seinf: Projeto Atividade: 2083, 1034- Fonte: 1500, 1751.